

Parecer da Comissão de Avaliação

Exploração Suinícola em Herdade Martines

Agro-Pecuária Valinho, S.A.

Processo de AIA nº 1336/2018

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT – Eng.^o João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Carla Guerreiro

DRAP-LVT – Eng.^a Paula Lourenço

ARS-LVT – Eng.^a Lúgia Ribeiro

julho 2019

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Exploração Suinícola em Herdade Martines		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Agro-Pecuária Valinho, SA		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	RECURSO, Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda., e ECO14, Serviços e Consultadoria Ambiental, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • CCDR LVT alínea a) - Dr. Fernando Pereira, Eng.º João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Lígia Ribeiro 	Data:	24-07-2019
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola em Herdade Martines, deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 23 de novembro de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de janeiro de 2019 e 12 de abril de 2019. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, a 26 de abril de 2019. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Coruche (CMC), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), EDP Distribuição, Infraestruturas de Portugal, Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC),). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> • A Consulta Pública realizou-se entre 14 de maio de 2019 e 26 de junho de 2019, tendo sido rececionado dois contributos. • A visita ao local do projeto realizou-se em 6 de junho de 2019. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O objetivo do projeto é concluir o licenciamento da exploração suinícola, dimensionada para uma produção anual de 14971 porcos de engorda, o que corresponde a 725,1 Cabeças Normais (CN).</p> <p>Esta exploração pretende dar resposta às exigências do setor, impostas pela legislação nacional e comunitária, que se traduzem na necessidade de adaptação das explorações pecuárias existentes aos diversos aspetos de licenciamento ambiental.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração suinícola localiza-se na freguesia de Biscaíno, no concelho de Coruche e distrito de Santarém.</p> <p>A EN119 permite o acesso a Coruche, através da EN114, e à A13 e ao IC3. O acesso é efetuado pela EN119, que ao km42 faz a ligação à exploração através de um caminho local.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração suinícola da Herdade Martines corresponde a uma exploração existente e em pleno funcionamento. A exploração tem o título de exploração n.º1525/LVT, de 2009, em regime intensivo para 1.600 leitões.</p> <p>A exploração, está dimensionada para uma produção anual de 14971 porcos de engorda, em regime intensivo, o que corresponde a 725,1 CN. Esta exploração recebe os leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A.</p> <p>Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e 22 kg de peso vivo.</p> <p>No final do processo, os porcos vão para abate com cerca 180 dias de vida e 105 kg de peso vivo. O objetivo de produção anual é de 14.971 porcos de 105 kg. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3,26 ciclos de engorda por ano.</p> <p>A propriedade da Herdade Martines apresenta uma área total de 29,8 ha. A área afeta à exploração é de cerca de 13,1 ha, sendo ocupada pela exploração suinícola e pelo sistema de tratamento de efluentes pecuários. Na restante área da propriedade ocorrem culturas agrícolas anuais (pastagens), existindo ainda vestígios da atividade agropecuária em regime livre que ocorria anteriormente na exploração.</p> <p>Na envolvente à exploração suinícola apenas ocorre uso florestal, com sobreiro. Imediatamente a norte passa uma vala do Canal do Sorraia, integrada no Aproveitamento Hidroagrícola (AH) do Vale do Sorraia.</p> <p>O aglomerado populacional mais próximo é Courelas da Amoreirinha, a 1,7 km a oeste, junto à EN119. Coruche é o aglomerado principal mais próximo, e está localizado a cerca de 4,3 km a nordeste.</p> <p>A exploração é composta por sete pavilhões de engorda, com uma capacidade total para 4834 porcos. Na exploração existe ainda um balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes pecuários.</p> <p>A exploração apresenta no total uma área coberta de 6246,0 m², dos quais 4283,2 m² são afetos aos 7 pavilhões de engorda e os restantes 1962,8 m² aos edifícios de habitação, escritório, balneário e armazém.</p> <p>O funcionamento da exploração encontra-se dividido em duas partes, cada um com sistema de abastecimento de água e de gestão dos efluentes pecuários autónomos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Pavilhão 1 ao 5, com capacidade para 3425 porcos. b) Pavilhão 6 e 7, com capacidade para 1409 porcos.

Descrição do processo

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate controlado.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade. Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo para lavagem e de vazio sanitário é de 7 dias para os pavilhões serem devidamente lavados e desinfetados. A taxa de mortalidade máxima é de 5%.

A alimentação é efetuada automaticamente e a água é fornecida por chupetas.

O pavimento é de natureza mista, isto é, uma parte em cimento contínuo e outra em grelhas de cimento.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo os dejetos arrastados com água limpa.

A profilaxia médica e sanitária é feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração e à região em que esta se insere, nomeadamente em relação à Doença de Aujeszky.

A ventilação é efetuada através de aberturas feitas por janelas, protegidas do exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior, e com rede mosquiteira. Em caso de necessidade são aplicados ventiladores nos vários setores.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por dois trabalhadores a tempo inteiro (tratadores de suínos), que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores, e um encarregado a tempo parcial.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um contabilista e um administrativo.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos sete veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos pesados/semana), transporte de animais vivos (2 veículos pesados/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolha de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo pesado/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,4 uvl/h, durante os períodos úteis dos dias de semana.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Quanto ao saneamento, em particular no que se refere ao abastecimento de água da exploração, segundo o EIA, a água utilizada no abeberamento e lavagem dos pavilhões 1,2 e 3, balneários, instalações é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC1), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº A001317.2016.RH5 emitida em 27/01/2016)), para a finalidade de consumo humano e da atividade pecuária.

Para o abeberamento e lavagem dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 a água utilizada é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC2), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº 2012.001437.000.T.A.CA.SUB emitida em 21/08/2012), para a finalidade de abeberamento animal.

Estas captações estão autorizadas a extrair, no seu conjunto, 21500 m³/ano. O consumo anual é de 16393,6m³.

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas são provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração (balneários), sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa estanque. Salienta-se que, aquando da visita realizada em 06/06/2019, se observou extravasamento de águas residuais provenientes da caixa de acesso à fossa estanque para o solo, tendo o representante do proponente informado que está previsto executar a ligação daquela fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7.

A habitação localizada a norte da exploração, perto do canal do Sorraia, dispõe de fossa

	<p>sética com poço absorvente (TURH L004043.2019.RH5A emitida a 11/03/2019 e com validade até 10/03/2029). A habitação mais próxima dos pavilhões 1, 2 e 3 dispõe de fossa estanque, não se tendo observado qualquer indício de extravasamento de águas residuais na visita.</p> <p>Aquando da referida visita, observou-se a existência de uma terceira habitação na exploração agropecuária, cujas águas residuais domésticas são também encaminhadas para uma fossa sética com poço absorvente (TURH L010177.2019.RH5A emitida em 25/06/2019 e com validade até 24/06/2029).</p> <p>No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões. A lavagem dos pavilhões é efetuada no fim de ciclo, sendo a limpeza efetuada com recurso a máquina de pressão.</p> <p>De acordo com o EIA, o efluente pecuário proveniente dos pavilhões 1, 2 e 3 (com capacidade para 1963 porcos) será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (45,6 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (300 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (9,42 m³), sendo posteriormente bombado para as lagoas 1, 2, 3 e 4 (capacidade total de 9 786 m³).</p> <p>Quanto ao efluente pecuário proveniente dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 (com capacidade para 2869 porcos), este será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (11,4 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (52,23 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (14,7 m³), sendo posteriormente drenado para as lagoas 5, 6, 7 e 8 (capacidade total de 7 546 m³).</p> <p>De acordo com o PGEP apresentado (datado de 26/02/2019) a produção anual de estrume é de cerca de 352,23t e de chorume é de cerca de 17413,1 m³, dos quais cerca de 4 834 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem. Parte do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevo, Soluções Agrícolas e Ambientais,Lda, para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.</p> <p>Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas infiltram-se no solo, na envolvente, que não se encontra impermeabilizada.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância e Saúde Humana e Sócio-economia.</p> <p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo de Lisboa (PROT OVT)</p> <p>No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo de Lisboa (PROT OVT), o local insere-se na UT14b Charneca Ribatejana Sul, enquadrada em termos de Modelo Territorial, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal como: Floresta multifuncional e pecuária extensiva, é contíguo a IC previsto, sendo abrangido pela ERPVA por Áreas Ecológicas Complementares (paisagem florestal de elevado interesse e paisagem notável (sul)) e por risco sísmico elevado (norte) e moderado (sul).</p> <p>No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agroflorestal.</p> <p>Em síntese no âmbito deste plano regional, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as</p>

orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Coruche (PDM)

No âmbito do PDM o local situa-se em Espaço Florestal como outras “Áreas com Aptidão Florestal” (predominantemente) e podendo abranger residualmente “Áreas de montado de sobro”, sendo aplicáveis designadamente as seguintes disposições:

(...)

SUBSECÇÃO II Instalações agro-pecuárias em espaços agrícolas e florestais

Artigo 41.º Restrições gerais

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a edificação de instalações destinadas à agro-pecuária fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

a) Índice de implantação menor ou igual a 0,15, até um máximo de 2000 m², excepto se a exploração se destinar predominantemente a bovinos, caso em que, face a projecto devidamente justificado e enquadrado, se poderá admitir uma área de pavimento superior;

O projeto não cumpre, uma vez que tem mais de 2000 m² de implantação (o projeto tem uma área coberta de 6246m² um total de área de implantação com 5990,41m² dos quais 4571,67m² correspondem a áreas de implantação dos edifícios a legalizar),

(...)

d) O afastamento mínimo dos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos e tóxicos, das instalações agro-pecuárias, como estábulos, pocilgas, aviários ou nitreiras, em relação à plataforma das vias públicas, a edifícios públicos e a construções habitacionais é de 200 m;

O projeto não cumpre a distância mínima de 200m à plataforma da via de acesso, uma vez que pelo menos uma das nitreiras encontra-se a 90 m da via a norte da propriedade.

(...)

Face ao disposto no PDM de Coruche, e perante os elementos disponíveis, verifica-se o incumprimento da alínea a) do artigo 41.º, por o total da implantação das construções exceder 2000m², (a área total de implantação é 5990,41m²) e não cumpre a alínea d) do mesmo artigo 41.º, por a instalação pecuária se situar a menos de 200m à plataforma da via de acesso.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, verifica-se que as instalações existentes da exploração pecuária não inserem em área integrada na RAN.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

A exploração interfere com áreas de REN do município de Coruche em vigor (por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2000, de 14 de julho, alterada pelas Portarias n.º 32/2011, de 12 de janeiro, e n.º 215/2013, de 1 de julho, e pelo Aviso n.º 841/2019, de 11 de janeiro), nas suas tipologias de “áreas de máxima infiltração” e de “zonas ameaçadas pelas cheias”, neste caso, apenas na parte norte do terreno, afetando as habitações e os armazéns - de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, estas tipologias intitulam-se, respetivamente, “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” e “zonas ameaçadas pelas cheias”.

Tendo como base a certidão de reconhecimento do interesse público municipal emitida em novembro de 2015 pela Câmara Municipal de Coruche para a exploração suinícola admite-se que não estarão licenciadas, pelo menos, as instalações dos animais, ou seja, os sete pavilhões de engorda.

Assim, procurará avaliar-se no âmbito da REN essencialmente estes sete pavilhões, ainda que, relativamente às outras construções, na aferição a efetuar na fase de projeto, se possam detetar áreas construídas que não estejam licenciadas.

Na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular

desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais,

resulta assim que, com a presente pretensão, se está perante ações interditas de acordo com o RJREN.

Tendo-se admitido que, pelo menos parte, das construções existentes estarão licenciadas, o projeto está identificado no anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea g) do ponto I, como “*ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva, etc.*” e estaria sujeita a comunicação prévia à CCDRLVT nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos. No entanto, caso venha a verificar-se que alguma das construções, ou impermeabilizações existentes em zonas ameaçadas pelas cheias não esteja devidamente licenciada ou, em resultado da aferição a efetuar na fase de projeto, se detetem áreas construídas que não estejam corretamente licenciadas, a sua existência nesta tipologia da REN constituir-se-á como ação interdita, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, não sendo passível de viabilização pela CCDRLVT em matéria de REN. De referir que, para efeitos de REN, a impermeabilização do terreno é equivalente a construção.

Por sua vez, considera-se que as redes de águas e esgotos industriais estão identificadas no anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea d), do ponto II, como *Infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem*, e estariam sujeitas a comunicação prévia à CCDRLVT, quer nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, quer nas zonas ameaçadas pelas cheias.

Assim, de acordo com o:

- o n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, em “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” só podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:
 - i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
 - ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
 - iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
 - iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
 - v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
 - vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.
- n.º 3, da alínea c), da Secção III, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, em “zonas ameaçadas pelas cheias” podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:
 - i) Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
 - ii) Garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas;
 - iii) Regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas;
 - iv) Estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa;
 - v) Manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

Assim, considerando as especificações decorrentes dos fatores ambientais recursos hídricos subterrâneos, recursos hídricos superficiais e qualidade da água e, principalmente, as intervenções efetuadas mais recentemente pelo proponente, considera-se que, *de um modo geral, a exploração não coloca em causa as funções associadas às áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e que os fatores que poderiam colocar em risco este sistema da REN estão minimizados*. Esta posição é corroborada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma vez que:

(...) o estudo considera que a exploração suinícola já existe e não estão previstas construções adicionais, pelo que não vai ocorrer qualquer alteração na área impermeabilizada.

Assim, não é esperada a alteração da taxa de infiltração de água no solo e conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos, nem do fluxo da água subterrânea. Considera ainda que, a construção de uma nova nitreira (podendo-se considerar o acréscimo de área impermeabilizada, como negligenciável), assim como a impermeabilização das lagoas poderão traduzir-se a médio prazo, na melhoria da qualidade da água subterrânea.

Deste modo, considera-se que estão asseguradas as funções associadas às Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

Por outro lado, considerando que não foram identificadas no EIA construções a legalizar em zonas ameaçadas pelas cheias e atendendo ao acima exposto *caso venha a verificar-se que alguma das construções, ou impermeabilizações existentes em zonas ameaçadas pelas cheias não esteja devidamente licenciada ou, em resultado da aferição a efetuar na fase de projeto, se detetem áreas construídas que não estejam corretamente licenciadas, a sua existência nesta tipologia da REN constituir-se-á como ação interdita, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, não sendo passível de viabilização pela CCDRLVT em matéria de REN - não se verifica sequer neste documento se são colocadas ou não em causa as funções desta tipologia de REN. Esta decisão vem aliás na sequência do entendimento expresso na resposta ao pedido de elementos complementares quando se defende que em relação à ZAC trata-se de uma pré-existência, não devendo por isso ser considerado que é afetada esta tipologia da REN pelo projeto em análise.*

Quanto à restante apreciação das ações no âmbito da REN, é de referir que o RJREN admite que a(s):

- *Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva, etc., possa ser aceite, mediante viabilização da CCDR, sendo necessário o cumprimento dos seguintes requisitos aplicáveis constantes da alínea g) do ponto I do anexo I da Portaria n.º 419/2012:*
 - .. *A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos, ou no caso de à data da construção não ser exigível a emissão de licença, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal,*
 - .. *A área a ampliar não exceda 50% da área de implantação existente e daí não resulte uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250m².*

Independentemente das questões relacionadas com o licenciamento, já mencionadas anteriormente, como a área a ampliar excede bastante 50% da área de implantação existente e daí resulta uma área total de implantação muito superior a 250m² (tem 6246m² de área coberta) não está cumprido este requisito.

- *Infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem, possam ser aceites, mediante viabilização da CCDR, sendo necessário o cumprimento do seguinte requisito aplicável constante da alínea d) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012:*
 - .. *Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.*

Considerando que as redes de águas e esgotos industriais já estão concretizadas no terreno e que corresponderão a infraestruturas que não causarão perturbações paisagísticas relevantes, aceita-se como cumprido o requisito apresentado.

Face ao exposto, verifica-se que a pretensão não tem enquadramento nas exceções ao regime jurídico da REN.

Deste modo, resta a possibilidade de enquadramento num procedimento de alteração da delimitação da REN. Assim, nos termos do artigo 16.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do RJREN, podem ser realizadas alterações à delimitação da REN municipal no sentido de excluir determinadas áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas ou destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Conclusão setorial

A área de intervenção do EIA é abrangida pelo PROT-OVT, o PDM de Coruche e recai em áreas classificadas da REN.

Interfere ainda com outros Planos/Programas Especiais e com várias restrições/servidões públicas, designadamente, domínio hídrico/recursos hídricos, rede elétrica, rede rodoviária (IC13).

De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, verifica-se que as instalações existentes da exploração pecuária não inserem em área integrada na RAN;

- As ações/projeto em causa são convergentes com as orientações territoriais e setoriais do PROT OVT.
- Face à disciplina do PDM de Coruche, é uso compatível mas há desconformidade com disposições de ocupação/edificabilidade, especificamente com o limite máximo (2000m²) de área de implantação e com a distância mínima (200m) da plataforma da via de acesso.
- Toda a área afeta à exploração é abrangida na REN do município de Coruche (Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2000, de 14 de julho, alterada pelas Portarias n.º 32/2011, de 12 de janeiro, e n.º 215/2013, de 1 de julho, e pelo Aviso n.º 841/2019, de 11 de janeiro), nas tipologias de “áreas de máxima infiltração” e de “zonas ameaçadas pelas cheias” (neste caso, apenas na parte norte do terreno, afetando as habitações e os armazéns alegadamente licenciados).

Ponderados os requisitos do regime específico, e se houvesse conformidade com o PDM, as ações em causa poderiam ser viabilizadas através de “alteração simplificada” nos termos dos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012.

Contudo, porque não se verifica conformidade com o PDM de Coruche e estamos em sede de procedimento de AIA,

para efeitos do n.º 7 do artigo 24º do mesmo diploma emite-se parecer desfavorável.

Assim, com os pressupostos atuais, a pronúncia do Ordenamento do Território (OT) é desfavorável logo não há enquadramento para o procedimento de “alteração simplificada” da REN nos termos do respetivo regime legal

Considerando a dimensão física/construtiva da pretensão e o seu contexto natural, entende-se que o fator OT é “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, verifica-se que a área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia da Ribeira do Vale de Poços, afluente do rio Sorraia, na massa de água superficial denominada Ribeira do Vale de Poços (PT05TEJ1061). De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado ecológico desta massa de água está classificado como Razoável.

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folha n.º 406), constata-se que a área do projeto é ladeada a nascente por uma linha de água, com escoamento de caráter temporário, que drena no sentido sul-norte, afluindo na margem esquerda da vala Real, que, por sua vez, aflui na margem esquerda do rio Sorraia.

Existe ainda uma segunda linha de água, com escoamento de caráter temporário, com traçado retilíneo, que tem o seu início no interior da propriedade (a sul das lagoas), drenando no sentido nascente-poente até atingir o limite poente da área do projeto. Aí, inflete para norte e termina aproximadamente a meio do pavilhão 7, coincidindo o seu traçado com o limite poente da exploração.

De uma análise ao histórico da informação existente na APA/ARHTO verificou-se que o traçado da linha de água localizada a nascente da exploração foi alterado, uma vez que atravessava a área de projeto. Não tendo sido localizados antecedentes relativos à necessária autorização/licenciamento para alteração de traçado.

Ainda da referida análise constatou-se também que existia uma linha de água, cujo traçado atravessava a propriedade no sentido sul-norte, passando junto ao pavilhão 7. Não tendo sido localizados antecedentes relativos à necessária autorização/licenciamento para alteração de traçado.

Constatou-se igualmente a existência de uma passagem hidráulica construída sobre o canal do Sorraia de modo a permitir o acesso à propriedade desde a EN 119. Não tendo sido localizados antecedentes relativos à necessária autorização da passagem hidráulica.

Toda a propriedade interseta áreas de REN, na tipologia Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquífero, pelo que os órgãos de retenção e tratamento dos efluentes pecuários, assim como os órgãos de retenção e tratamento das águas residuais domésticas e, ainda, a parcela de espalhamento dos efluentes pecuários, assentam em áreas de REN desta tipologia.

Avaliação de impactes

Podem ocorrer eventualmente contaminações acidentais com origem nos equipamentos, decorrente de derrames acidentais de óleos e lubrificantes e lixiviados, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas para a realização destes trabalhos. Acresce que uma eventual incorreta gestão de resíduos, nomeadamente as condições de armazenagem temporária, poderá igualmente acarretar uma potencial contaminação das águas superficiais a nível local, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas para a realização destes trabalhos.

No decurso do funcionamento da exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais da exploração são encaminhadas para uma fossa estanque, cuja frequência de limpeza é inadequada, uma vez que se observou o extravasamento de águas residuais no solo provenientes da caixa de acesso à fossa. De acordo com os esclarecimentos prestados na visita, está prevista a realização da ligação da fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7 a fim de evitar a ocorrência de extravasamento de águas residuais para o solo.

Relativamente às águas residuais domésticas de uma das habitações localizada na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossa séptica com poço absorvente, cuja descarga dispõe de TURH (TURH L004043.2019.RH5A com validade até 10/03/2029), pelo que os impactes gerados serão negativos, pouco significativos desde que sejam cumpridas as condições do TURH.

Quanto às águas residuais domésticas das outras duas habitações localizadas na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossas pelo que os impactes resultantes serão negativos, pouco significativos desde que as fossas sejam estanques e que seja garantida uma frequência de limpeza das águas residuais adequada daqueles órgãos face à sua utilização.

Relativamente aos efluentes pecuários, o sistema de retenção da exploração possui uma capacidade de armazenamento (17 413,1 m³) que garante a retenção de efluente estimado no PGEP para um período de 3 meses, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através das

intervenções que permitam colmatar a atual inadequada gestão de efluentes pecuários.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, a área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intersetando o sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda (T03).

A massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda é composta por um aquífero superficial livre, de natureza porosa cujas litologias predominantes são areias com intercalações de argilas do quaternário, de espessura variável. Subjacente a este, existem mais dois aquíferos porosos do tipo multicamada, cujas litologias dominantes são: arenitos (no primeiro) da base do pliocénico e calco-arenitos de origem marinha (no segundo) de idade miocénica.

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e por drenância a partir das linhas de água, no aquífero superior, livre. Já nos aquíferos profundos que intersejam as camadas do Pliocénico e do Miocénico, a recarga faz-se por infiltração direta da precipitação nas encostas que flanqueiam a bacia terciária do Tejo e onde aquelas camadas afloram, assim como, por alguma drenância do aquífero superior livre.

No que respeita às principais direções de escoamento subterrâneo neste sistema aquífero, elas desenvolvem-se: em direção ao rio Tejo e ao longo do sistema aquífero até ao oceano Atlântico. Isto é, das "terras altas" marginais, onde predomina a recarga, em direção ao Tejo, onde poderá descarregar nos aluviões, por drenância ascendente, e em direção ao oceano, segundo uma direção que, na península de Setúbal, se aproxima da perpendicular a linha de costa, nomeadamente a sul da cadeia da Arrábida.

Para a elaboração do inventário de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, teve-se em conta os dados fornecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA - ARH TO). No que respeita a utilizações privadas de recursos hídricos subterrâneos na vizinhança da instalação, existem poucas e destinam-se ao abastecimento animal. Relativamente às captações para abastecimento público, a instalação localiza-se perto de captações públicas, propriedade da Águas do Ribatejo, E.I.M., embora não interseje nenhuma zona de proteção àquelas captações.

Quanto à vulnerabilidade à contaminação do aquífero local, foi determinada a vulnerabilidade, pelos métodos EPPNA e DRASTIC. Segundo o primeiro índice apurou-se que a vulnerabilidade na área da exploração é alta, sendo que de acordo com o índice DRASTIC a mesma é considerada elevada.

Importa ainda referir que a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda apresentou, quanto aos estados, químico e quantitativo, nos dois ciclos de planeamento (2011 e 2016), uma classificação de Bom.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água do furo da exploração. Os dados mostram que a captação apresenta uma percentagem baixa de oxigénio dissolvido, considerando o valor mínimo recomendado para águas destinadas à produção de água para consumo humano, classe A1, e que o VMR do parâmetro coliformes fecais, também para a classe A1, foi ultrapassado tendo em conta o anexo I, do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto. Os restantes parâmetros encontram-se em conformidade com os valores limite estabelecidos.

Avaliação de impactes

As principais perturbações nas águas subterrâneas originadas pela presença da exploração decorrem da possível diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos, podendo causar a alteração do nível piezométrico e do fluxo.

A área impermeabilizada associada à exploração é de 0,6 ha, correspondendo à área coberta e lagoas impermeabilizadas. Considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela rejeição no solo das águas pluviais que escorrem das coberturas, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacte negligenciável.

O consumo de água na captação existente na propriedade é estimado em cerca de 16 393 m³/ano. Este valor é perfeitamente compatível com o valor autorizado em ambos os TURH referentes às captações do proponente e que é de 21 500 m³. A continuação da captação de água poderá traduzir-se num rebaixamento do nível piezométrico local devido ao consumo de água de origem subterrânea. Deste modo, a manutenção das captações de água subterrânea traduz-se num impacte negativo, direto, de magnitude reduzida, provável, permanente, local e de baixa significância, dado que não se prevê a afetação do recurso nem dos usos associados (captações na envolvente).

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, decorrentes da produção e gestão de efluente pecuário, estes são classificados como negativos, de magnitude reduzida, improváveis, permanentes, reversíveis e locais, devido ao facto de que todas as estruturas de armazenamento dos efluentes serão impermeabilizadas, sendo pouco provável a ocorrência de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos por esta via.

No que diz respeito à afetação de áreas de REN, na tipologia Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, o estudo considera que a exploração suinícola já existe e não estão previstas construções adicionais, pelo que não vai ocorrer qualquer alteração na área impermeabilizada.

Assim, não é esperada a alteração da taxa de infiltração de água no solo e conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos, nem do fluxo da água subterrânea. Considera ainda que, a construção de uma nova nitreira (podendo-se considerar o acréscimo de área impermeabilizada, como negligenciável), assim como a impermeabilização das lagoas poderão traduzir-se a médio prazo, na melhoria da qualidade da água subterrânea.

Deste modo, considera-se que estão asseguradas as funções associadas às Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

Gestão de Efluentes Pecuários

Apesar de ser referido no EIA que a gestão do efluente pecuário é realizada de forma autónoma nos pavilhões 1, 2 e 3 relativamente aos restantes quatro pavilhões (pavilhões 4, 5, 6 e 7), no PGEP datado de 26/02/2019, o cálculo do volume disponível na exploração para armazenamento de estrume foi efetuado considerando o somatório da capacidade disponível das duas nitreiras existentes. Deste modo, pressupõe-se que, no que respeita ao armazenamento de estrume, quando a capacidade da nitreira de menor volume (52,23 m³) for excedida, é utilizada a nitreira de maior capacidade (300 m³).

Salienta-se ainda que, aquando da visita à exploração em 06/06/2019 constatou-se o seguinte:

- Os sistemas de drenagem e retenção do efluente pecuário que servem, respetivamente os pavilhões 1, 2 e 3, e os pavilhões 4, 5, 6 e 7, encontravam-se parcialmente em funcionamento, ou seja, o encaminhamento do chorume e águas de lavagem é efetuado dos pavilhões até aos respetivos tanques de receção, pelo que as tubagens, as caixas de visita, os tanques/poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 e os tanques de receção de esgotos apresentavam efluente pecuário.
- As caixas de visita e os poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões não se encontravam cobertos, permitindo a entrada de águas pluviais no sistema de retenção do efluente pecuário.

Ainda, aqueles poços não dispõem de paredes laterais impermeáveis.

- O tanque de receção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3 não dispunha de agitador nem de sistema elevatório que permita bombear o chorume para o separador de sólidos.
- O separador de sólidos associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7 também não se encontrava instalado. A nitreira de maior capacidade, totalmente coberta e com piso impermeável, encontrava-se ainda em fase de acabamento.
- As bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas não se encontravam instaladas.
- A nitreira de menor capacidade de armazenamento apresenta um estado degradado, com vegetação no seu interior. É de referir que no EIA é mencionada a necessidade de efetuar a sua recuperação.
- As oito lagoas (capacidade total de armazenamento de 17 332 m³) encontram-se impermeabilizadas (leito e taludes) com tela. No entanto, ainda não se encontravam vedadas e apresentavam muita vegetação na sua envolvente.
- No terreno adjacente às lagoas observou-se que a vegetação se apresentava queimada e o solo remexido, o que poderá indiciar que já ocorreu deposição de lamas/efluente no solo, naquele local.
- Inexistência de rodilúvio. Contudo, o representante do proponente informou que está prevista a implementação de rodilúvio e de arco de desinfecção na entrada da exploração, sendo que as águas do rodilúvio serão descarregadas em caixa estanque (também a executar), sendo posteriormente encaminhadas para um dos tanques de receção de esgotos.

De acordo com o PGEP apresentado, parte do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevo, Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda, para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será considerado em sede de licenciamento do PGEP.

Conclusão Setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos, cuja significância é minimizada através das intervenções que permitam colmatar a atual deficiente gestão de efluentes pecuários, pelo que se considera o projeto viável desde que:

- Seja implementada tubagem de ligação da fossa que serve as instalações sociais existentes na exploração (balneários) ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7 no prazo de 30 dias.
- Sejam apresentados os comprovativos de limpeza da fossa estanque que serve a habitação mais próxima dos pavilhões 1, 2 e 3, no prazo de 30 dias.
- Seja colocado um sistema de drenagem e retenção de efluente pecuário em serviço, conforme descrito quer no EIA, quer no PGEP datado de fevereiro de 2019, no prazo de 90 dias, realizando para tal os seguintes

trabalhos:

- Instalação de tampas móveis nas caixas de visita e nos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
 - Impermeabilização dos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões;
 - Instalação do agitador no tanque de recepção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3, assim como implementar o sistema elevatório que permite bombear o chorume para o separador de sólidos;
 - Instalação do separador de sólidos associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7;
 - Finalização dos trabalhos associados à nitreira de maior capacidade (incluindo o encaminhamento das escorrências da plataforma de carga e descarga de estrume para o sistema de retenção de efluente pecuário);
 - Instalação das bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas;
 - Recuperação e de impermeabilização da nitreira de menor capacidade de armazenamento, incluindo o encaminhamento das eventuais escorrências da nitreira para o tanque de recepção de esgotos;
 - Instalação de vedação nas lagoas;
 - Implementação de rodilúvio e de arco de desinfecção na entrada da exploração, sendo que as águas do rodilúvio deverão ser descarregadas em caixa estanque (também a executar), sendo posteriormente encaminhadas para um dos tanques de recepção de esgotos.
- Seja removida a vegetação e seja efetuada limpeza do solo do terreno adjacente às lagoas, em toda a área onde se observe que a vegetação está queimada e o solo remexido, no prazo de 30 dias.
 - Seja aprovado o PGEP.
 - Seja demonstrado que a alteração dos traçados das linhas de água localizadas, quer a nascente da exploração, quer a que atravessava a propriedade no sentido sul-norte, passando junto ao pavilhão 7, foi sujeita a autorização/licenciamento ou, caso tal não tenha sucedido, efetuar a regularização dessas situações, no prazo de 90 dias.
 - Seja demonstrado que a passagem hidráulica construída sobre o canal do Sorraia (que permite o acesso à propriedade desde a EN 119) foi sujeita a autorização ou, caso tal não tenha sucedido, efetuar a regularização dessa situação, no prazo de 90 dias.

Solo e Uso do Solo

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos podzóis orticos associados a cambissolos eutrícos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como Classe D (solo com limitações moderadas), que corresponde a solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que a área do projeto encontra-se ocupada pelas infraestruturas da exploração suinícola com pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária, e uma restante área agrícola com culturas anuais e pastagens.

Na envolvente imediata apenas ocorre uso florestal, com predomínio do sobreiro - montado de sobreiro.

Atendendo a que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela fase de exploração.

Assim, na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.

No entanto, a exploração está dotada de lagoas para armazenamento dos efluentes líquidos produzidos que posteriormente será encaminhado para valorização agrícola nos terrenos da própria propriedade e o restante efluente será recolhido pela empresa Ambitvevo, de acordo com o PGEP a aprovar.

No que se refere aos estrumes produzidos nas instalações, os mesmos serão armazenados na nitreira e posteriormente recolhidos pela empresa Ambitvevo.

Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume e de chorume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes e efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável

atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Conclusão setorial

Face ao exposto, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.

Vigilância e Saúde Humana

Na fase de funcionamento da exploração os impactes identificados relativamente à Saúde Humana são:

- Presença física da exploração suinícola
- Produção animal
- Produção e gestão de efluentes pecuários

O funcionamento da exploração suinícola traduz-se na manutenção das condições sociais, nomeadamente ao nível da emissão de odores que poderão ter impacte na saúde humana pela eventual incomodidade gerada. No entanto, a ocorrer esta incomodidade, será durante um período pequeno do ano e apenas se se verificarem ventos de sudeste, em que foi destacado o resultado da modelação da concentração de sulfureto de hidrogénio (H₂S), que permite aferir a presença de odores desagradáveis, sobre o qual se verificou a existência de concentrações acima dos valores limite de percepção olfativa para a situação mais desfavorável de regime de ventos (ventos do quadrante sudeste).

Esta situação traduz-se numa potencial incomodidade olfativa durante cerca de 21 dias por ano (6%), de acordo com o modelo aplicado na previsão. Assim, apesar do cumprimento dos valores legais é esperada uma potencial incomodidade decorrente da emissão de odores na envolvente, em particular junto dos recetores sensíveis mais próximos, que se localizam a noroeste da exploração em Courelas da Amoreirinha. Os efeitos que os odores causam na saúde são difíceis de serem quantificados. Alguns estudos comprovam que a exposição a odores desagradáveis pode causar diferentes efeitos em seres humanos, desde tensões emocionais, tais como estados de ansiedade, mal-estar, depressão, e sintomas físicos como dor de cabeça (Capelli, 20118).

Assim, considera-se que o funcionamento da exploração suinícola terá um impacte sobre a saúde humana negativo, indireto, de magnitude reduzida, provável, permanente, irreversível e local. Dada a distância da exploração aos recetores sensíveis mais próximos (1500 m) e uma vez que a situação de odores desagradáveis, a ocorrer, só se deverá verificar em 6% do ano e se ocorrerem ventos de sudeste, considera-se o impacte de baixa significância.

A exploração gera um tráfego da ordem dos 7 veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos pesados/semana), transporte de animais vivos (2 veículos pesados/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolha de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (1 veículo pesado/semana). Este volume de tráfego é muito reduzido, pelo que se considera o efeito negligenciável na saúde humana, decorrente da rede viária presente e da distribuição da população residente.

Avaliação dos fatores considerados mais relevantes:

Água

a) Relativamente a este descritor, deverá ser mantido um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor - Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de Dezembro;

b) No caso da água captada ser destinada a consumo humano, deverá ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio. Deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;

c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de protecção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores da exploração poderão utilizar a água para consumo humano;

d) Irão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água potável;

e) A exploração apresenta balneários com um termoacumulador, pelo que a fim de controlar a presença da bactéria Legionella, a empresa, assume o compromisso e empenho na implementação de um programa de prevenção e controlo de Legionella na instalação em apreço, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.

Águas Residuais e Resíduos

a) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objectos cortantes e perfurantes, excepto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa

licenciada para o efeito.

b) O chorume e estrume deverão ser encaminhados para a Ambitrevo, empresa contratada, de acordo com o estabelecido no PGEF modificado;

c) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;

d) Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detectada a necessidade, do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres Animais);

e) Deverão ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais sempre que o estrume produzido seja encaminhado para valorização agrícola por terceiros:

i. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários

ii. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças

Qualidade do Ar e Ruído

a) De acordo com o referido, deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões de engorda de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas destes provenientes;

b) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projecto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros factores incluídos na EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

a) Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;

b) Os efeitos causados pelas alterações nos factores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;

c) As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, está associado à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos da actividade pecuária.

A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Relativamente aos trabalhadores da exploração:

a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);

- À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;

- Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;

- À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.

b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e

a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

c. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;

d. A exploração deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados relativos ao projecto de ampliação da instalação suinícola em apreço, informa-se que, no geral e no que à vertente humana diz respeito, considera-se o projeto viável desde que:

- a) Seja assegurado que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados;
- b) Seja garantido que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
- c) A empresa possua procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;
- d) Seja avaliado o risco para a saúde resultante da laboração desta exploração;
- e) Seja mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Sócio-economia

A instalação em estudo localiza-se na freguesia de Biscaíno, no concelho de Coruche e distrito de Santarém.

O concelho em análise apresenta, globalmente, uma estrutura económica com moderada diferenciação e peso específico em diversos setores de atividade. A análise do número de empresas segundo a CAE-REV3, em 2011, permitiu constatar uma maior concentração de empresas nos setores da agricultura e produção animal e do comércio.

Entre as atividades do setor primário desenvolvidas no concelho, a exploração pecuária assume um papel muito importante. Segundo o Recenseamento Agrícola de 2009, existiam no concelho de Coruche 55 explorações suinícolas, que representavam cerca de 5% das pecuárias do concelho (1084), correspondendo a um efetivo de 14158 animais.

Na envolvente da área da exploração ocorrem usos agrícolas e florestais. Não existem aglomerados urbanos num raio de 1 km em torno da área da exploração. A habitação mais próxima da exploração encontra-se a cerca de 1500 m a noroeste.

Relativamente à Lezíria do Tejo, esta apresenta ainda importância no setor terciário, em particular as atividades administrativas. Através da análise dos dados relativos ao emprego, verifica-se, de um modo geral, uma maior importância do comércio e da agricultura e produção animal. São também importantes os setores da indústria transformadora e da construção, embora com menos peso na economia comparativamente com os outros setores de atividades económicas.

De acordo com o EIA, a análise do volume de negócios e do valor acrescentado bruto indica que os setores que geram maiores rendimentos são a indústria transformadora e o comércio, seguindo-se a agricultura e produção animal. Esta análise evidencia que, os setores que geram maiores rendimentos são os maiores empregadores.

Impactes na Fase de Exploração

O funcionamento da exploração não implica a criação de novos postos de trabalho, sendo, no entanto mantidos, os atuais 3 trabalhadores, pelo que a estrutura populacional e social não sofrerá alterações. Nestas circunstâncias o impacto é nulo.

Todavia, o funcionamento da suinicultura significa a manutenção do contributo para o setor de produção animal, que apresenta uma elevada importância no concelho.

Assim, globalmente, todo o sistema económico regional continuará a beneficiar, devido ao rendimento proporcionado basicamente por três vias: pela despesa, relacionada com os funcionários e atividades associadas ao funcionamento da exploração, que incidirá sobre diversos agentes económicos fornecedores de bens e serviços; pela aquisição de bens e serviços e das sucessivas transações económicas, devido ao rendimento; pela atividade económica em geral devido aos níveis de consumo.

Trata-se assim de um impacto positivo, direto e indireto, de baixa magnitude, certo, permanente, irreversível e regional. Atendendo a que os custos de operação serão a continuação da situação atual e que serão dispendidos maioritariamente dentro da região, considera-se que o impacto será de baixa significância.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos sete veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos pesados/semana), transporte de animais vivos¹ (2 veículos

pesados/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolha de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo pesado/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,4 uvl/h, durante os períodos úteis dos dias de semana, pelo que não acresce impactes negativos relevantes em variáveis biofísicas de natureza antrópica, designadamente na qualidade do ar e no ruído.

Conclusão setorial

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração suinícola, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Os impactes negativos estão relacionados com a circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, decorrentes do normal funcionamento da exploração o que se pode traduzir em impactes negativos na qualidade do ar e no ruído na envolvente, sendo no entanto considerados pouco significativos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 14 de maio de 2019 e o dia 26 de junho de 2019, tendo sido rececionadas duas participações apresentadas por Gonçalo Rodrigues e José Silva.

Verificou-se que o teor das mencionadas participações manifesta discordância ao projeto.

Salienta-se que a participação de Gonçalo Rodrigues não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação.

José Silva manifesta preocupação relativamente à falta de tratamento dos poluentes atmosféricos, infiltração parcial de efluentes no solo circundante, gases de efeito de estufa e também com o tratamento dado aos animais, sugerindo redução da densidade populacional desta exploração.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS

Câmara Municipal de Coruche

Esta autarquia informa que os barracões agrícolas, as habitações e os alpendres encontram-se licenciados.

Os pavilhões suinícolas com área aproximada de 4240 m² não se encontram licenciados. Refere ainda, que todas as construções existentes, regularizadas ou por regularizar, (com exceção do edifício unidade separadora de resíduos - o qual se encontra em construção) são anteriores a 1998 e conseqüentemente à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal (Agosto do ano de 2000).

Atualmente o artigo do PDM estabelece que a construção de instalações agro-pecuárias em espaços florestais, como acontece na presente situação, fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

- índice de implantação $\leq 0,15$ até um máximos de 2000m²

- afastamento mínimo das instalações agro-pecuárias à plataforma das vias públicas e a construções habitacionais = 200m.

A área total edificada referente às construções existentes (regularizadas ou por regularizar) não cumpre atualmente as disposições previstas no artigo n.º 41 do PDM, sendo ultrapassada a área máxima de implantação de 2000m².

Esta Autarquia considera, que em termos de estudo de impacte ambiental, não existem objeções ao mesmo, não sendo inconveniente à localização e funcionamento da exploração, nomeadamente em termos da recolha e tratamento dos efluentes pecuários.

Infraestruturas de Portugal

Esta Entidade informa que, não vê inconveniente no projeto, uma vez que as edificações estão implantadas fora da zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 8 do artigo 32º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o que significa terem de ficar implantadas a uma distância superior a 20 m do eixo da EN 119.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, informa-se o seguinte:

1. A propriedade onde se desenvolve o projeto encontra-se na sua maioria classificada como Espaço Florestal - "Áreas com Aptidão Florestal" (predominantemente), podendo abranger residualmente "Áreas de montado de sobreiro", e insere-se em áreas de Reserva Ecológica Nacional, conforme extrato da Planta de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Coruche publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2000, de 24 de agosto.

2. O local de implantação do projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada (de acordo com o DL n.º 142/2008, de 24 de julho). Não interfere com Perímetro Florestal e Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), arvoredo de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), nem com povoamentos florestais percorridos por incêndios (n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março) não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.
3. No que se refere à metodologia e resultados do EIA no âmbito do descritor “Recursos biológicos - flora e fauna” para a caracterização da situação atual da área sujeita ao projeto, o presente estudo define uma metodologia de trabalho que assenta em pesquisa bibliográfica, utilização de cartografia especializada, e saídas de campo realizadas no mês de abril de 2015. O EIA conclui pela baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana.

Atendendo a que a instalação está totalmente edificada, numa parcela de terreno já intervencionada e que o projeto não envolve a construção de novas edificações nem a alteração do edificado existente, o EIA abordou deficientemente este fator ambiental. Face a esta situação, e uma vez que se desconhece a situação de referência anterior às intervenções, considera-se não haver lugar à avaliação de impactes nos sistemas ecológicos.
4. O projeto e a área de espalhamento de efluentes identificados na área do projeto (Herdade de Martines), no município de Coruche encontra-se em território abrangido pelo PROFLVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro) na Sub-região homogénea “Charneca”, em “Espaço Florestal Não Arborizado”, devendo ser salvaguardadas as normas de gestão para este tipo de espaços, constante no ponto 3 da alínea c) do n.º2 do art.º 11.º.
5. Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, informa-se que compete à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios a emissão de parecer relativamente aos condicionalismos à edificação. Mais se informa que deverão ser cumpridas as faixas de gestão de combustíveis previstas Lei.

Face ao exposto, não se encontrando a área do projeto em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) nem do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, e que a avaliação de impactes nos sistemas ecológicos demonstra que as ações constituem um impacto negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração já existente não vai ser alterada, considera-se o projeto viável, desde que sejam salvaguardadas as normas de gestão previstas na Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro (PROFLVT).

Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia

Geologia e Geomorfologia

Relativamente à Geologia e Geomorfologia, o Relatório de Síntese não apresenta lacunas maiores que necessitem ser colmatadas, de forma a melhorar o poder de decisão.

No capítulo 4.2 - Geologia e Geomorfologia faz-se uma abordagem correta do ponto de vista da caracterização da situação de referência, com foco nos elementos essenciais, embora se recorra por vezes a bibliografia desatualizada. Registam-se algumas imprecisões menores, no entanto sem comprometer a compreensão geral da geologia da região e da área de estudo.

Salienta-se que, na caracterização Tectónica, apesar de na área de projeto não existir nenhuma falha ativa identificada, os potenciais danos associados a um eventual evento sísmico relacionado com determinada falha ocorrem como consequência da propagação das ondas sísmicas a partir do foco sísmico, não se fazendo sentir apenas na área em que ocorre a estrutura sísmogénica.

Destaca-se, na região, a existência da falha do Vale Inferior do Tejo. Estudos recentes (por exemplo, Canora *et al.*, 2015, e referências aí contidas - Canora *et al.*, 2015. The Eastern Lower Tagus Valley Fault Zone in central Portugal: Active faulting in a low-deformation region within a major river environment) atribuem a esta estrutura tectónica uma taxa de atividade de 0,14-0,24 mm/ano, superior à taxa de 0,05-0,1 mm/ano referida no relatório. Referem ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima $\approx 7,3$.

Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos

Considerando que:

- 1) A área de estudo insere-se no sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (Almeida *et al.*, 2000). Mais concretamente, na área da suinicultura, as formações geológicas aflorantes são depósitos de terraço do Plistocénico e o complexo arenítico do Miocénico, os quais, apresentando elevadas condutividades hidráulicas, conferem elevada vulnerabilidade à poluição às unidades aquíferas que suportam;
- 2) A exploração suinícola situa-se em Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPPRA), uma das tipologias da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- 3) Localmente, o escoamento subterrâneo mais superficial, isto é, o escoamento respeitante as unidades aquíferas

superficiais suportadas pelos depósitos de terraço e pelo complexo arenítico em apreço, deverá processar-se em direção ao rio Sorraia, bem como às linhas de água (valas) que lhe são afluentes, sendo que estas, consoante a época do ano hidrológico, podem apresentar carácter influente ou efluente relativamente ao aquífero;

4) A leste e a oeste da área da suinicultura existem linhas de água, sendo que a do lado leste sustenta uma albufeira. A norte, a área é limitada pelo Canal do Sorraia que é uma infraestrutura regional de irrigação. Todos estes cursos afluem à margem esquerda do rio Sorraia que, por sua vez, aflui à margem esquerda do Tejo;

5) Da atividade da suinicultura, pela sua dimensão e capacidade de produção, resultam volumes elevados de resíduos e efluentes, com destaque para os chorumes e estrumes, ambientalmente problemáticos enquanto fonte de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. De referir que as estruturas de armazenamento do sistema de tratamento de efluentes pecuários têm uma capacidade total de armazenamento anual de 17413 m³ de chorumes (em 4 tanques de receção de esgotos e 8 lagoas anaeróbicas) e de 101 t de estrumes (em 2 nitreiras);

e que:

6) Não obstante a medida mitigadora de impermeabilização das lagoas de armazenamento de chorumes recorrendo a telas, a sua estanquidade poderá não ser total, nomeadamente a prazo, dada a sua possível deterioração ou rompimento;

Então, pelo exposto, entende-se não ser aconselhável o desenvolvimento de uma suinicultura com a capacidade de presente no local em apreço. No entanto, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, será fundamental que:

A) Se contemple um estudo específico na área da exploração suinícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas superficiais diretamente afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas.

Para este propósito, em locais estrategicamente selecionados deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica, que serão posteriormente transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos 4 (quatro) piezómetros (um a montante e três a jusante) que permita a observação de níveis e amostragem de água, a montante e a jusante das zonas da suinícola a partir das quais possam ocorrer contaminações importantes. Os piezómetros a construir deverão ser criteriosamente projetados, nomeadamente no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;

B) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da suinícola deverá:

- Incluir a monitorização da piezometria, bem como dos parâmetros de qualidade já preconizados no EIA para os dois furos existentes na exploração pecuária, através da amostragem na rede de piezómetros a construir;
- Considerar uma periodicidade semestral desta monitorização (piezometria e qualidade), seja na rede de piezómetros acima referida, seja nos dois furos de captação com 100 metros de profundidade existentes na suinícola, independentemente dos níveis aquíferos em que estes dois furos captam;
- Permitir a modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas as captações destinadas ao abastecimento público situadas em Coureias da Amoreirinha, a cerca de 1,85 Km da área da suinícola.

Face ao exposto, o LNEG considera que:

- Relativamente ao fator ambiental Geologia e Geomorfologia, apesar de se verificarem algumas lacunas estas não comprometem a avaliação da situação de referência, não sendo necessários elementos adicionais;
- No que respeita ao fator ambiental Hidrogeologia / Recursos Hídricos Subterrâneos, dever-se-á atender ao preconizado nas alíneas A) e B).

CONCLUSÕES

A exploração suinícola localiza-se na freguesia de Biscaíno, no concelho de Coruche e distrito de Santarém.

O acesso é efetuado pela EN119, que ao km42 faz a ligação à exploração através de um caminho local. A EN119 permite o acesso a Coruche, através da EN114, e à A13 e ao IC3.

O presente projeto pretende concluir o licenciamento da exploração suinícola, dimensionada para uma produção anual de 14971 porcos de engorda, o que corresponde a 725,1 CN.

A exploração suinícola da Herdade Martines corresponde a uma exploração existente e em pleno funcionamento, tem título de exploração n.º1525/LVT, de 2009, em regime intensivo para 1.600 leitões.

A exploração, está dimensionada para uma produção anual de 14971 porcos de

engorda, em regime intensivo, o que corresponde a 725,1 CN. Esta exploração recebe os leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e 22 kg de peso vivo.

No final do processo, os porcos vão para abate com cerca 180 dias de vida e 105 kg de peso vivo. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3,26 ciclos de engorda por ano.

A propriedade da Herdade Martines apresenta uma área total de 29,8 ha. A área afeta à exploração é de cerca de 13,1 ha, sendo ocupada pela exploração suinícola e pelo sistema de tratamento de efluentes pecuários. Na restante área da propriedade ocorrem culturas agrícolas anuais (pastagens), existindo ainda vestígios da atividade agropecuária em regime livre que ocorria anteriormente na exploração.

Na envolvente à exploração suinícola apenas ocorre uso florestal, com sobreiro. Imediatamente a norte passa uma vala do Canal do Sorraia, integrada no Aproveitamento Hidroagrícola (AH) do Vale do Sorraia.

O aglomerado populacional mais próximo é Courelas da Amoreirinha, a 1,7 km a oeste, junto à EN119. Coruche é o aglomerado principal mais próximo, e está localizado a cerca de 4,3 km a nordeste.

A exploração é composta por sete pavilhões de engorda, com uma capacidade total para 4834 porcos. Na exploração existe ainda um balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes pecuários.

A exploração apresenta no total uma área coberta de 6246,0 m², dos quais 4283,2 m² são afetos aos 7 pavilhões de engorda e os restantes 1962,8 m² aos edifícios de habitação, escritório, balneário e armazém.

O funcionamento da exploração encontra-se dividido em duas partes, cada um com sistema de abastecimento de água e de gestão dos efluentes pecuários autónomos:

- a) Pavilhão 1 ao 5, com capacidade para 3425 porcos.
- b) Pavilhão 6 e 7, com capacidade para 1409 porcos.

Descrição do processo

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate controlado.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade. Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo para lavagem e de vazio sanitário é de 7 dias para os pavilhões serem devidamente lavados e desinfetados. A taxa de mortalidade máxima é de 5%. A exploração faz por ano cerca 3,26 ciclos de engorda.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo os dejetos arrastados com água limpa.

A ventilação é efetuada através de aberturas feitas por janelas, protegidas do exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior, e com rede mosquiteira. Em caso de necessidade são aplicados ventiladores nos vários setores.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por dois trabalhadores a tempo inteiro (tratadores de suínos), que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores, e um encarregado a tempo parcial.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um

contabilista e um administrativo.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos sete veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos pesados/semana), transporte de animais vivos¹ (2 veículos pesados/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolha de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo pesado/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,4 uvl/h, durante os períodos úteis dos dias de semana.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, segundo o EIA, a água utilizada no abeberamento e lavagem dos pavilhões 1,2 e 3, balneários, instalações é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC1), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº A001317.2016.RH5 emitida em 27/01/2016)), para a finalidade de consumo humano e da atividade pecuária.

Para o abeberamento e lavagem dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 a água utilizada é proveniente de uma captação de água subterrânea (AC2), que dispõe de um medidor de caudal (Utilização nº 2012.001437.000.T.A.CA.SUB emitida em 21/08/2012), para a finalidade de abeberamento animal.

Estas captações estão autorizadas a extrair, no seu conjunto, 21500 m³/ano. O consumo anual é de 16393,6m³.

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas são provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração (balneários), sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa estanque. Salienta-se que, aquando da visita realizada em 06/06/2019, se observou extravasamento de águas residuais provenientes da caixa de acesso à fossa estanque para o solo, tendo o representante do proponente informado que está previsto executar a ligação daquela fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7.

A habitação localizada a norte da exploração, perto do canal do Sorraia, dispõe de fossa séptica com poço absorvente (TURH L004043.2019.RH5A emitida a 11/03/2019 e com validade até 10/03/2029). A habitação mais próxima dos pavilhões 1, 2 e 3 dispõe de fossa estanque, não se tendo observado qualquer indício de extravasamento de águas residuais na visita.

Aquando da referida visita, observou-se a existência de uma terceira habitação na exploração agropecuária, cujas águas residuais domésticas são também encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente (TURH L010177.2019.RH5A emitida em 25/06/2019 e com validade até 24/06/2029).

No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões. A lavagem dos pavilhões é efetuada no fim de ciclo, sendo a limpeza efetuada com recurso a máquina de pressão.

De acordo com o EIA, o efluente pecuário proveniente dos pavilhões 1, 2 e 3 (com capacidade para 1 963 porcos) será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (45,6 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (300 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (9,42 m³), sendo posteriormente bombado para as lagoas 1, 2, 3 e 4 (capacidade total de 9 786 m³).

Quanto ao efluente pecuário proveniente dos pavilhões 4, 5, 6 e 7 (com capacidade para 2 869 porcos), este será encaminhado para um tanque de receção de esgotos (11,4 m³), sendo posteriormente bombado para o separador de sólidos. O estrume será armazenado em nitreira (52,23 m³) e a fração líquida é encaminhada para um tanque de receção de esgotos separados (14,7 m³), sendo posteriormente drenado para as lagoas 5, 6, 7 e 8 (capacidade total de 7 546 m³).

De acordo com o PGEP apresentado (datado de 26/02/2019) a produção anual de estrume é de cerca de 352,23 t e de chorume é de cerca de 17 413,1 m³, dos quais cerca de 4 834 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem. Parte

do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevo, Soluções Agrícolas e Ambientais,Lda, para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas infiltram-se no solo, na envolvente, que não se encontra impermeabilizada.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e de acordo com o EIA, os impactes negativos estão relacionados com a circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, decorrentes do normal funcionamento da exploração o que se pode traduzir em impactes negativos na qualidade do ar e no ruído na envolvente, sendo no entanto considerados pouco significativos e minimizáveis.

O impacto positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela instalação, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, podem ocorrer eventualmente contaminações acidentais com origem nos equipamentos, decorrente de derrames acidentais de óleos e lubrificantes e lixiviados. Acresce que uma eventual incorreta gestão de resíduos, nomeadamente as condições de armazenagem temporária, poderá igualmente acarretar uma potencial contaminação das águas superficiais a nível local, impactes que se consideram negativos mas minimizáveis.

No decurso do funcionamento da exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais da exploração são encaminhadas para uma fossa estanque, cuja frequência de limpeza é inadequada. Contudo, está prevista a realização da ligação da fossa ao tanque de receção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7 a fim de evitar a ocorrência de extravasamento de águas residuais para o solo.

Relativamente às águas residuais domésticas de uma das habitações localizada na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossa séptica com poço absorvente, pelo que os impactes gerados serão negativos, pouco significativos desde que sejam cumpridas as condições do TURH.

Quanto às águas residuais domésticas das outras duas habitações localizadas na área de projeto, aquelas são encaminhadas para fossas pelo que os impactes resultantes serão negativos, pouco significativos.

No que se refere aos **Recursos Hídricos Subterrâneos** As principais perturbações nas águas subterrâneas originadas pela presença da exploração decorrem da possível diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos, podendo causar a alteração do nível piezométrico e do fluxo.

Considera-se que a diminuição da taxa de infiltração e a conseqüente diminuição da recarga dos aquíferos será compensada pela rejeição no solo das águas pluviais que escorrem das coberturas, o que irá permitir minimizar, em parte, os efeitos de diminuição da recarga, pelo que se considera o impacto negligenciável.

O consumo de água na captação existente na propriedade é compatível com o valor autorizado em ambos os TURH referentes às captações do proponente. A continuação da captação de água poderá traduzir-se num rebaixamento do nível piezométrico local devido ao consumo de água de origem subterrânea. Deste modo, a manutenção das captações de água subterrânea traduz-se num impacto negativo, direto, de magnitude reduzida, provável, permanente, local e de baixa significância, dado que não se prevê a afetação do recurso nem dos usos associados (captações na envolvente).

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, decorrentes da produção e gestão de efluente pecuário, estes são classificados como negativos, de magnitude reduzida, improváveis, permanentes, reversíveis e locais, devido ao facto de que todas as estruturas de armazenamento dos efluentes serão impermeabilizadas, sendo pouco provável a ocorrência de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos por esta via.

No que respeita à **Gestão de Efluentes Pecuários**, e tendo em atenção o observado na visita à exploração, verifica-se que as caixas de visita e os poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões

	<p>não se encontravam cobertos, permitindo a entrada de águas pluviais no sistema de retenção do efluente pecuário, nem dispõem de paredes laterais impermeáveis.</p> <p>O tanque de recepção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3 não dispunha de agitador nem de sistema elevatório que permita bombear o chorume para o separador de sólidos.</p> <p>O separador de sólidos, associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7 também não se encontrava instalado. A nitreira de maior capacidade, totalmente coberta e com piso impermeável, encontrava-se ainda em fase de acabamento.</p> <p>As bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas não se encontravam instaladas.</p> <p>A nitreira de menor capacidade de armazenamento apresentava um estado degradado, com vegetação no seu interior.</p> <p>As oito lagoas (capacidade total de armazenamento de 17 332 m³) encontravam-se impermeabilizadas (leito e taludes) com tela. No entanto, ainda não se encontravam vedadas e apresentavam muita vegetação na sua envolvente.</p> <p>No terreno adjacente às lagoas observou-se que a vegetação se apresentava queimada e o solo remexido, o que poderá indicar que já ocorreu deposição de lamas/efluente no solo, naquele local.</p> <p>De acordo com o PGEP apresentado, parte do efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola em parcela localizada na propriedade e o restante será encaminhado para a empresa Ambitrevo, Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda., para compostagem, conforme declaração apresentada por aquela empresa.</p> <p>Assim, da análise efetuada, considera-se que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos, cuja significância poderá ser minimizada através de intervenções que permitam colmatar a atual deficiente gestão de efluentes pecuários, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implementar tubagem de ligação da fossa que serve as instalações sociais existentes na exploração (balneários) ao tanque de recepção de esgotos que serve os pavilhões 4, 5, 6 e 7; - Instalar tampas móveis nas caixas de visita e nos poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões; - Impermeabilizar os poços contíguos aos pavilhões 1, 2 e 3 que recebem o efluente pecuário dos pavilhões; - Instalar o agitador no tanque de recepção de esgotos que recebe o efluente pecuário dos pavilhões 1, 2 e 3, assim como implementar o sistema elevatório que permite bombear o chorume para o separador de sólidos; - Instalar do separador de sólidos associado aos pavilhões 4, 5, 6 e 7; - Finalizar dos trabalhos associados à nitreira de maior capacidade (incluindo o encaminhamento das escorrências da plataforma de carga e descarga de estrume para o sistema de retenção de efluente pecuário); - Instalar as bombas que permitirão encaminhar a fração líquida do efluente tamisado para as lagoas; - Recuperar e impermeabilizar a nitreira de menor capacidade de armazenamento, incluindo o encaminhamento das eventuais escorrências da nitreira para o tanque de recepção de esgotos; - Instalar vedação nas lagoas; - Implementar rodilúvio e arco de desinfecção na entrada da exploração, sendo que as águas do rodilúvio deverão ser descarregadas em caixa estanque (também a executar), sendo posteriormente encaminhadas para um dos tanques de recepção de esgotos. - Remover a vegetação e proceder à limpeza do solo do terreno adjacente às lagoas, em toda a área onde se observe que a vegetação está queimada e o solo remexido. - Regularizar a alteração dos traçados das linhas de água localizadas, quer a
--	--

nascente da exploração, quer a que atravessava a propriedade no sentido sul-norte, passando junto ao pavilhão 7;

- Regularizar a passagem hidráulica construída sobre o canal do Sorraia (que permite o acesso à propriedade desde a EN 119);

Relativamente à **Vigilância da Saúde Humana** e da análise efetuada aos factores ambientais considerados mais relevantes, como a água, águas residuais, resíduos, qualidade do ar, ruído e saúde humana considerou-se que os impactes negativos esperados são minimizáveis.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verifica-se a presença de solos podzóis orticos associados a cambissolos eutrícos.

Em termos de capacidade de uso do solo, os solos estão classificados maioritariamente como Classe D (solo com limitações moderadas), que corresponde a solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que a área do projeto encontra-se ocupada pelas infraestruturas da exploração suinícola com pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária, e uma restante área agrícola com culturas anuais e pastagens.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.

No entanto, a exploração está dotada de lagoas para armazenamento dos efluentes líquidos produzidos que posteriormente será encaminhado para valorização agrícola nos terrenos da própria propriedade e o restante efluente será recolhido pela empresa Ambitrevo, de acordo com o PGEP a aprovar.

No que se refere aos estrumes produzidos nas instalações, os mesmos serão armazenados na nitreira e posteriormente recolhidos pela empresa Ambitrevo.

Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume e de chorume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes e efluentes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, a área de intervenção do EIA é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo de Lisboa (PROT OVT), o local insere-se na UT14b Charneca Ribatejana Sul, o Plano Diretor Municipal de Coruche e recai em áreas classificadas da Rede Ecológica Nacional (REN).

Interfere ainda com outros Planos/Programas Especiais e com várias restrições/servidões públicas, designadamente, domínio hídrico/recursos hídricos, rede elétrica, rede rodoviária (IC13).

De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, verifica-se que as instalações existentes da exploração pecuária não inserem em área integrada na RAN;

As acções/projeto em causa são convergentes com as orientações territoriais e setoriais do PROT OVT.

Face à disciplina do PDM de Coruche, é uso compatível mas há desconformidade com disposições de ocupação/edificabilidade, especificamente com o limite máximo (2000m²) de área de implantação e com a distância mínima (200m) da plataforma da via de acesso.

- Toda a área afeta à exploração é abrangida na REN do município de Coruche (Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2000, de 14 de julho, alterada pelas Portarias n.º 32/2011, de 12 de janeiro, e n.º 215/2013, de 1 de julho, e pelo Aviso n.º 841/2019, de 11 de janeiro), nas tipologias de “áreas de máxima infiltração” e de “zonas ameaçadas pelas cheias” (neste caso, apenas na parte norte do terreno, afetando as habitações e os armazéns licenciados).

	<p>Ponderados os requisitos do regime específico, e caso houvesse conformidade com o PDM, as acções em causa poderiam ser viabilizadas através de "alteração simplificada" nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redacção do Decreto-Lei n.º 239/2012.</p> <p>Contudo, porque não se verifica conformidade com o PDM de Coruche, para efeitos do n.º 7 do artigo 24º do mesmo diploma emite-se parecer desfavorável.</p> <p>Assim, com os pressupostos atuais, a pronúncia do Ordenamento do Território (OT) é desfavorável logo não há enquadramento para o procedimento de "alteração simplificada" da REN nos termos do respetivo regime legal</p> <p>Considerando a dimensão física/construtiva da pretensão e o seu contexto natural, entende-se que o fator OT é "significativo" nos impactes negativos e "pouco significativo" nos impactes positivos.</p> <p>Face ao exposto, e apesar da Exploração Suinícola em Herdade Martines poder ser viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, verificou-se que ocorrem incompatibilidades com o PDM de Coruche, nomeadamente desconformidades com as disposições constantes na alínea a) e d) do Artº 41º do seu regulamento.</p> <p>A Câmara Municipal de Coruche, informa no seu parecer que em termos de estudo de impacte ambiental, não existem objeções ao mesmo, não sendo inconveniente à localização e funcionamento da exploração, nomeadamente em termos da recolha e tratamento dos efluentes pecuários. Contudo, a área total edificada referente às construções existentes (regularizadas ou por regularizar), não cumpre atualmente as disposições previstas no artigo n.º 41 do PDM.</p> <p>Assim, e não tendo sido apresentado qualquer procedimento de dinâmica previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, considera-se que não se encontram reunidas as condições necessárias à viabilização do projeto.</p> <p>Desta forma, a CA emite parecer desfavorável ao projecto.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Drª Helena Silva</p>

ANEXO I

Pareceres Externos



Câmara Municipal de Coruche

- - - Informação Interna - - -

Informação ou parecer do serviço de: DPOTDU-SGU

Data de Entrada: _____ N.º de Registo: _____ Código de Arquivo: _____

Processo n.º _____ Local Biscainho - Coruche

Requerente: CCDRLVT

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – Parecer Final
Suinicultura - Herdade de Martinhos do meio , Biscainho – Agropecuária Valinho S. A.

Informação/Parecer:

I. Descrição:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo vem solicitar parecer relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor.

II. Legislação aplicável:

Regulamento do Plano Diretor Municipal – RPDM, Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2000, de 24 de Agosto;
Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/9;
Decreto -lei nº165/2014 de 5 de Novembro

III. Enquadramento ao nível do(s) Plano(s) Municipal(ais) de Ordenamento do Território (PMOT):

Outras áreas com aptidão florestal e Reserva Ecológica Nacional.

IV. Análise técnica:

Em resposta ao solicitado, cumpre informar:

1- Das edificações existentes foram detetadas as seguintes situações regularizadas:

- P.O nº 262/1984 . Barracão Agrícola . Licença de Construção nº 1006/1984 / licença de utilização nº 117/2007 – Área 300m2
- P. O. nº 263/1984. Barracão Agrícola . Licença de construção nº 7521/1984 /licença de utilização nº 136/2007 – Área 320m2
- P.O. nº 257/1985. Habitacão . Licença de construção nº 223/1986 / licença de utilização nº 38/2007 – Área 189m2
- P.O. nº 125/1986. Construção de alpendre. Licença de utilização nº 866/1986 – Área 150m2

- P.O. nº 153/1986 – Construção de Alpendre – Licença de utilização nº 692/1986 – Área 150m²

- P.O. nº 114/1988 – Barracão Agrícola - licenças de construção nº 656/1998 e 108/1991 / licença de utilização nº 253/1995 – Área 252,22m²

- P.O. nº 200/1998 – Habitacão – Licença de construção nº 151/1999 / licença de utilização nº 114/1998 – Área 110m²

2- Julgo ser ainda de esclarecer:

- Os pavilhões suinícolas com área aproximada de 4240m² não se encontram licenciados.

- conforme se poderá observar através quer do ortofotomapa de 1998, quer do P.O. nº 200/1998, todas as construções existentes, regularizadas ou por regularizar, (com exceção do edifício unidade separadora de resíduos – o qual se encontra em construção) são anteriores a 1998 e consequentemente à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. (Agosto do ano 2000)

3- Atualmente, o artigo 41º do PDM estabelece que a construção de instalações agro-pecuárias em espaços florestais, como acontece na presente situação, fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

- índice de implantação = <0,15 até um máximo de 2000m²

- afastamento mínimo das instalações agro-pecuárias à plataforma das vias públicas e a construções habitacionais = 200m

4- A área total edificada referente às construções existentes (regularizadas ou por regularizar) não cumpre atualmente as disposições previstas no artigo nº 41 do PDM, sendo ultrapassada a área máxima de implantação de 2000m².

5- Em termos do estudo de impacte ambiental apresentado, não existe objeção ao mesmo, não se vendo inconveniente à localização e funcionamento da exploração, nomeadamente em termos da recolha e tratamento dos efluentes pecuários.

V. Proposta de Decisão:

Em resposta ao solicitado pela CCDRLVT, propõe-se que a presente informação seja enviada a conhecimento desta entidade.

À consideração superior

Data 9-7-2019

Sérgio Manuel, Argº / Técnico Superior

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Av. Dra. Elza Maria Pires Chambel, 11 - São Pedro
2005-356 Santarém
Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 243 134 850
grstm@infraestruturasdeportugal.pt

20-Rec
27-06-2019

Ex.ma Senhora
Diretora de Serviços da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Isabel Marques
Rua Zeferino Brandão
2005-240 SANTARÉM

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA/PROCESSO	DATA
S07754-201905-DAS 450.10.229.00055.2018	2019-06-22	DMS2465717 5186STM190624	SAI/2019/14338	2019-06-24

Assunto: EN 119, ao KM 49+250, Lado direito
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração suínicola em Herdade de Martines (EIA 1336/2018)
Proponente: Agro-Pecuária Valinho, SA
EN119 km 49,250, Lado Direito, Biscainho Concelho Coruche

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Exas que a IP, SA, - Gestão Regional de Leiria e Santarém, não vê inconveniente na pretensão enviada, uma vez que as edificações estão implantadas fora da *zona de servidão non aedificandi* a que se refere o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 8, do artigo 32.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o que significa terem de ficar implantadas a uma distância superior a 20 m do eixo EN 119.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,


Vítor Manuel Morais Sequeira
(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida
pela Decisão DRP 01/2019)

(RJC/MH)

EIA/1336/2018
450.10.229.00055.2018

Helena Silva

EJ4669-20R07 - DSA / DAHA

De: Cármen Sousa <Lucilia.Sousa@icnf.pt>
Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2019 13:07
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA 1336/2018)
PROJETO: EXPLORAÇÃO SUÍNÍCOLA EM HERDADE DE MARTINES (PROPONENTE:
AGROPECUÁRIA VALINHO, S.A.)
Anexos: EIA_1336_2018_Suinicola_.pdf

Exm^{as} Senhores

Para os devidos efeitos junto se envia o ficheiro em anexo sobre o assunto referenciado.

Com os melhores cumprimentos

Carmen Sousa
Assistente Técnica
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas
de Lisboa e Vale do Tejo
Praça da Republica - 2900-587 Setúbal
T: +351 265 541 140 - F: +351 265 541 155
www.icnf.pt

Exma. Senhora
Diretora de Serviços do Ambiente da CCDR LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S07748-201905-DSA

SUA COMUNICAÇÃO DE
22.05.2019

NOSSA REFERÊNCIA
36919/2019/DCNF-LVT/DPAP

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA 1336/2018)
PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA EM HERDADE DE MARTINES (PROPONENTE:
AGROPECUÁRIA VALINHO, S.A.)
ENTIDADE LICENCIADORA: DRAPLVT
LOCAL: CORUCHE
PARECER EXTERNO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao solicitado por V/Exas através do V/ofício acima referenciado, no âmbito das competências do ICNF, I.P. informa-se o seguinte:

1. A exploração suinícola Herdade de Martines localiza-se na freguesia de Biscainho, no concelho de Coruche. A exploração suinícola insere-se na Herdade de Martines numa propriedade com 28,9 hectares, sendo a área afeta à exploração de 13,1ha, onde existem um conjunto de edifícios e estruturas afetas à atividade pecuária, nomeadamente edifícios e sistema de tratamento de efluentes.

A exploração que já se encontra em pleno funcionamento consiste numa unidade de produção para recria e acabamento de suínos, em regime intensivo, com uma capacidade total para 4.834 porcos de engorda, o que corresponde a 725,1 CN. A exploração é constituída por 7 pavilhões de engorda, balneário e escritório, armazéns e habitações, separador de sólidos/ nitreira e tanque de receção, silos, cais de embarque e expedição, necrotério, captações e depósitos de água, e lagoas que integram o sistema de tratamento dos efluentes pecuários.

Relativamente ao efluente pecuário, o EIA refere que “ (...) O sistema de tratamento de efluentes da exploração encontra-se dividido em duas partes, que funcionam praticamente de forma autónoma: a este, o sistema que trata os efluentes produzidos nos pavilhões 1 ao 5; a oeste, o sistema que trata os efluentes produzidos nos pavilhões 6 e 7.

Decorrente da passagem das águas residuais pelo sistema de lagunagem vai existir uma redução da carga orgânica e quantidade de azoto. O efluente das lagoas será utilizado para Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários (VAEP), sendo o espalhamento efetuado através de cisterna, na Herdade Martines, nomeadamente na parcela com pastagem. O restante efluente tem como destino a empresa Ambitrevo Lda. onde é incorporado num sistema de compostagem.

Na Herdade de Martines, o terreno disponível para valorização agrícola tem uma área de 11 ha, onde ocorre rotação de culturas, com batata e azevém, sendo valorizado 1.963 m³ de chorume. O restante efluente, que corresponde a 81%, conforme referido tem como destino a empresa Ambitrevo Lda.”



2. A propriedade onde se desenvolve o projeto encontra-se na sua maioria classificada como Espaço Florestal - "Áreas com Aptidão Florestal" (predominantemente), podendo abranger residualmente "Áreas de montado de sobro", e insere-se em áreas de Reserva Ecológica Nacional, conforme extrato da Planta de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Coruche publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2000, de 24 de agosto, sendo da competência da CCDRLVT a verificação do cumprimento das condições específicas constantes da Subsecção II - Instalações agro-pecuárias em espaços agrícolas e florestais.

3. O local de implantação do projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada (de acordo com o DL n.º 142/2008, de 24 de julho). Não interfere com Perímetro Florestal e Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), arvoredos de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), nem com povoamentos florestais percorridos por incêndios (n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março) não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.

4. No que se refere à metodologia e resultados do EIA no âmbito do descritor "Recursos biológicos – flora e fauna" para a caracterização da situação atual da área sujeita ao projeto, o presente estudo define uma metodologia de trabalho que assenta em pesquisa bibliográfica, utilização de cartografia especializada, e saídas de campo realizadas no mês de abril de 2015. O EIA conclui pela baixa probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção humana.

Atendendo a que a instalação está totalmente edificada, numa parcela de terreno já intervencionada e que o projeto não envolve a construção de novas edificações nem a alteração do edificado existente, o EIA abordou deficientemente este fator ambiental. Face a esta situação, e uma vez que se desconhece a situação de referência anterior às intervenções, considera-se não haver lugar à avaliação de impactes nos sistemas ecológicos.

5. O projeto e a área de espalhamento de efluentes identificados na área do projeto (Herdade de Martines), no município de Coruche encontra-se em território abrangido pelo PROFLVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro) na Sub-região homogénea "Charneca", em "Espaço Florestal Não Arborizado", devendo ser salvaguardadas as normas de gestão para este tipo de espaços, constante no ponto 3 da alínea c) do n.º 2 do art.º 11.º. As referidas normas podem ser consultadas no Anexo I desta Portaria, assim como no capítulo E do documento estratégico que pode ser consultado no site do ICNF através do link: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor>.

6. Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, informa-se que compete à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios a emissão de parecer relativamente aos condicionamentos à edificação. Mais se informa que deverão ser cumpridas as faixas de gestão de combustíveis previstas Lei.



Face ao exposto, não se encontrando a área do projeto em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) nem do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, e que a avaliação de impactes nos sistemas ecológicos demonstra que as ações constituem um impacte negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração já existente não vai ser alterada s, deixa-se à consideração superior a emissão de parecer favorável condicionado à salvaguarda as normas de gestão previstas na Portaria nº 52/2019, de 11 de fevereiro (PROFLVT).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

De: Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>
Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:38
Para: 'geral@ccdr-lvt.pt'
Cc: Machado Leite
Assunto: LNEG OF 01034 de 26Junho2019 Envio de Parecer CCDR LVT AIA Exploração suinícola em Herdade de Martines EIA 1336/2018
Anexos: LNEG OF 01034 de 26Junho2019 Envio Parecer CCDR LVT AIA Exploração suinícola Herdade de Martines EIA 1336 2018.pdf
Importância: Alta

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Digma. Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo,

Por indicação do Senhor Professor Machado Leite, Vogal do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os nossos cumprimentos,
Atenciosamente.

Telma Antunes
Secretariado do Conselho Directivo



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal / Alfragide
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL
Tel: (00351) 210 924 608
telma.antunes@lneg.pt www.lneg.pt



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

Exma Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência
S07756 -201905 – DAS -
450.10.229.00055.2018

Sua comunicação de
2019 05 22

Nossa referência
Ofício LNEG 01034

Data
2019 06 25

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Projeto: **Exploração suinícola em Herdade de Martines (EIA1336/2018)**

Proponente: **Agro-Pecuária Valinho, SA**

Freguesia: **Biscainho, concelho: Coruche**

Entidade Licenciadora: **DRAPLVT**

- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. sobre mencionado em epígrafe, relativo no Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto Exploração suinícola em Herdade de Martines (EIA1336/2018), junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Machado Leite

Anexo: O mencionado

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE LISBOA E VALE DO TEJO**

S07756-201905-DAS de 22 de maio de 2019

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

**Projeto: Exploração Suinícola em Herdade de Martines
(EIA1336/2018)**

Proponente: Agro-Pecuária Valinho, SA

Freguesia: Biscainho, concelho: Coruche

Entidade Licenciadora: DRAPLVT

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

**Doutor Ricardo Ressurreição e Eng.º José Sampaio | Unidade de
Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira**

Junho | 2019

PARECER FINAL

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental referente ao projeto acima mencionado e por solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, como Autoridade de AIA, o LNEG emite parecer final relativo ao fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos.

APRECIÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS

Geologia e Geomorfologia

Relativamente à Geologia e Geomorfologia, o Relatório de Síntese não apresenta lacunas maiores que necessitem ser colmatadas, de forma a melhorar o poder de decisão.

No capítulo 4.2 - Geologia e Geomorfologia faz-se uma abordagem correta do ponto de vista da caracterização da situação de referência, com foco nos elementos essenciais, embora se recorra por vezes a bibliografia desatualizada. Registam-se algumas imprecisões menores, no entanto sem comprometer a compreensão geral da geologia da região e da área de estudo.

Salienta-se que, na caracterização Tectónica, apesar de na área de projeto não existir nenhuma falha ativa identificada, os potenciais danos associados a um eventual evento sísmico relacionado com determinada falha ocorrem como consequência da propagação das ondas sísmicas a partir do foco sísmico, não se fazendo sentir apenas na área em que ocorre a estrutura sismogénica.

Destaca-se, na região, a existência da falha do Vale Inferior do Tejo. Estudos recentes (por exemplo, Canora *et al.*, 2015, e referências aí contidas – Canora *et al.*, 2015. The Eastern Lower Tagus Valley Fault Zone in central Portugal: Active faulting in a low-deformation region within a major river environment) atribuem a esta estrutura tectónica uma taxa de atividade de 0,14-0,24 mm/ano, superior à taxa de 0,05-0,1 mm/ano referida no relatório. Referem ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima $\approx 7,3$.

Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos

Considerando que:

- 1) A área de estudo se insere no sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (Almeida *et al.*, 2000). Mais concretamente, na área da suinícola, as formações geológicas aflorantes são depósitos de terraço do Plistocénico e o complexo arenítico do Miocénico, os quais, apresentando elevadas condutividades hidráulicas, conferem elevada vulnerabilidade à poluição às unidades aquíferas que suportam;
- 2) A suinícola situa-se em Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPRA), uma das tipologias da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- 3) Localmente, o escoamento subterrâneo mais superficial, isto é, o escoamento respeitante as unidades aquíferas superficiais suportadas pelos depósitos de terraço e pelo complexo

arenítico em apreço, deverá processar-se em direção ao rio Sorraia, bem como às linhas de água (valas) que lhe são afluentes, sendo que estas, consoante a época do ano hidrológico, podem apresentar carácter influente ou efluente relativamente ao aquífero;

- 4) A leste e a oeste da área da suinícola existem linhas de água, sendo que a do lado leste sustenta uma albufeira. A norte, a área é limitada pelo Canal do Sorraia que é uma infraestrutura regional de irrigação. Todos estes cursos afluem à margem esquerda do rio Sorraia que, por sua vez, aflui à margem esquerda do Tejo;
- 5) Da atividade da suinícola, pela sua dimensão e capacidade de produção, resultam volumes elevados de resíduos e efluentes, com destaque para os chorumes e estrumes, ambientalmente problemáticos enquanto fonte de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. De referir que as estruturas de armazenamento do sistema de tratamento de efluentes pecuários têm uma capacidade total de armazenamento anual de 17413 m³ de chorumes (em 4 tanques de receção de esgotos e 8 lagoas anaeróbicas) e de 101 t de estrumes (em 2 nitreiras);

e que:

- 6) Não obstante a medida mitigadora de impermeabilização das lagoas de armazenamento de chorumes recorrendo a telas, a sua estanquidade poderá não ser total, nomeadamente a prazo, dada a sua possível deterioração ou rompimento;

Então, pelo exposto, entende-se não ser aconselhável o desenvolvimento de uma suinícola com a capacidade da presente no local em apreço. No entanto, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, será fundamental que:

- A) Se contemple um estudo específico na área da suinícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas superficiais diretamente afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas. Para este propósito, em locais estrategicamente selecionados deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica, que serão posteriormente transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos 4 (quatro) piezómetros (um a montante e três a jusante) que permita a observação de níveis e amostragem de água, a montante e a jusante das zonas da suinícola a partir das quais possam ocorrer contaminações importantes. Os piezómetros a construir deverão ser criteriosamente projetados, nomeadamente no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
- B) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da suinícola deverá:
 - Incluir a monitorização da piezometria, bem como dos parâmetros de qualidade já preconizados no EIA para os dois furos existentes na exploração pecuária, através da amostragem na rede de piezómetros a construir;

- Considerar uma periodicidade semestral desta monitorização (piezometria e qualidade), seja na rede de piezómetros acima referida, seja nos dois furos de captação com 100 metros de profundidade existentes na suinícola, independentemente dos níveis aquíferos em que estes dois furos captam;
- Permitir a modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas as captações destinadas ao abastecimento público situadas em Coureias da Amoreirinha, a cerca de 1,85 Km da área da suinícola.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, o LNEG considera que:

- Relativamente ao fator ambiental Geologia e Geomorfologia, apesar de se verificarem algumas lacunas estas não comprometem a avaliação da situação de referência, não sendo necessários elementos adicionais;
- No que respeita ao fator ambiental Hidrogeologia / Recursos Hídricos Subterrâneos, deverá atender ao preconizado nas alíneas A) e B) do presente Parecer.

Helena Silva

J09062-201907-DSA/DAHA

De: Fernando Pereira <fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 14:47
Para: 'Helena Silva'
Assunto: Draft do Parecer final da Exploração Suinícola da Herdade Martines

Boa tarde,

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação na Dr.^a Helena Silva, coordenadora da CA do procedimento de AIA.

Cumprimentos

Fernando Pereira
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

Helena Silva

209061-201907-DSA/DAMA

De: João Gramacho <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 10:28
Para: 'Helena Silva'
Assunto: EIA - Exploração Suinícola da Herdade Martines

Bom dia,

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação na Dr.ª. Helena Silva, coordenadora da CA do presente procedimento de AIA.

Cumprimentos

João Gramacho
Técnico Superior

DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa
Portugal

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 16:09
Para: 'Helena Silva'
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: EIA Exploração suinícola em Herdade Martines

Boa tarde Dr^a Helena Silva,

Relativamente ao assunto em apreço informa-se que, na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da APA,IP/ARH do Tejo e Oeste na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr^a Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)
carla.guerreiro@apambiente.pt



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: (+351) 21 843 04 00 \ (+351) 21 843 04 10 (ext. 5110)

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Helena Silva

EJ5172-201907-DSA/DAMA

De: Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2019 18:05
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Vasco Costa
Assunto: Versão final do Parecer da CA da Exploração Suinícola da Herdade Martines

Dra. Helena Silva,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 21/07/2019, da Comissão de Avaliação relativo ao EIA do projeto da Exploração Suinícola da Herdade Martines, localizada na freguesia de Biscaíno no concelho de Coruche, cujo proponente é Agro-Pecuária Valinho SA, e por concordar com o teor integral do mesmo e que consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lourenço

Técnica Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 • 471 Santarém
Tel: 243 377 500 • www.draplvt.gov.pt



Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar.

Helena Silva

EJ4919-201907-DSA/DAHA

De: Lígia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: segunda-feira, 22 de julho de 2019 17:16
Para: Helena Silva
Assunto: Parecer Final da Comissão de Avaliação da Exploração Suinícola da Herdade Martines

Importância: Alta

Ex.ma Dr.ª Helena Silva, Coordenadora da Comissão de Avaliação da AIA Herdade Martines

Relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Exploração Suinícola da Herdade Martines" informa-se que na impossibilidade da presença da Eng.ª Lígia Ribeiro, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA mencionado, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os meus melhores cumprimentos,

Lígia Ribeiro

Área Funcional de Saúde Ambiental

Departamento de Saúde Pública

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. | *Regional Health Administration of Lisbon and Tagus Valley, I.P.*

Email: ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt

Telefone: 243 330 604

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

